



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL PROEG/REITORIA/UFR N° 31, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Processo nº 23853.012152/2024-03

EDITAL DE SELEÇÃO EM FLUXO CONTÍNUO DE ESTUDANTES DAS LICENCIATURAS DA UFR PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID/UFR 2024-26

A Pró-reitoria de Ensino da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 10/2024 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), de 29 de maio de 2024, que estabelece, o regulamento para a seleção do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID, torna público o presente edital para seleção de candidatos a estudantes bolsistas PIBID, de acordo com os termos dispostos a seguir:

1. DOS OBJETIVOS E NORMAS DO PROGRAMA

1.1. Do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID:

1.1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) é executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com o objetivo de fomentar a iniciação à docência. O programa busca fortalecer a formação de docentes em nível superior e contribuir para a melhoria da qualidade da educação básica pública no Brasil.

1.1.2. Considera-se Iniciação à Docência a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

1.2. Dos Objetivos e princípios norteadores do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID, conforme constantes dos art. 5º e 6º da Portaria CAPES no 90/2024:

- I - incentivar a formação de professores da educação básica em nível superior e fortalecer os cursos de licenciatura das IES participantes;
- II - enriquecer a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- III - promover a integração entre a educação superior e a educação básica, estabelecendo a colaboração mútua entre IES, redes de ensino e escolas em prol da formação inicial de professores;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências pedagógicas de caráter inovador e interdisciplinar;
- V - valorizar as escolas públicas de educação básica como espaço privilegiado dos processos de formação inicial para o magistério, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes;
- VI - contribuir para a construção e a valorização da identidade profissional docente dos licenciandos;
- VII - induzir a pesquisa, a extensão e a produção acadêmica, de modo colaborativo, com base no contexto escolar;
- VIII - contribuir para o aprimoramento de projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura das IES, a partir das experiências do PIBID; e
- IX - propiciar aos estudantes de licenciatura a vivência da cultura escolar e do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

1.3. São características do PIBID no que tange a iniciação à docência:

- I - prática contextualizada quanto às temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do país;
- II - trabalho coletivo e interdisciplinar;
- III - unidade teoria-prática;
- IV - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- V - pesquisa e extensão como processos formativos e práticas pedagógicas;
- VI - percepção e assunção das dimensões pedagógicas, políticas, éticas e estéticas da docência;
- VII - compromisso social e valorização do profissional da educação;
- VIII - gestão democrática do ensino público;
- IX - vinculação entre a educação escolar, mundo do trabalho, práticas sociais e cidadania;
- X - respeito e valorização das diversidades com justiça social, inclusão e direitos humanos; e
- XI - combate às desigualdades sociais e educacionais entre grupos definidos por posições sociais, étnico-raciais e de gênero, entre outras.

2. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

2.1. O(a) candidato(a) interessado(a) em participar do processo seletivo deverá:

- I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura participante do Subprojeto da IES responsável pelo Projeto Institucional;

- II - ser aprovado em processo seletivo realizado pela PROEG/UFR, regido por este edital;
- III - apresentar bom desempenho acadêmico, evidenciado por documento acadêmico oficial, por meio do índice de rendimento acadêmico (IRA) - SUAP;
- IV - apresentar documento com as notas do histórico do Ensino Médio, para os alunos ingressantes;
- V - declarar ter disponibilidade de dedicar 10h (dez horas) semanais para o desenvolvimento das atividades do Programa, conforme disposto na Portaria CAPES nº 157/ 2024;
- VI - firmar Termo de Compromisso (ANEXO I); e
- VII - possuir currículo cadastrado atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/>.

2.1.1. Poderá ser bolsista do PIBID o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa, nem com a CAPES e nem com a Escola parceira onde realiza as atividades do Projeto.

3. DOS SUBPROJETOS

3.1. O(a) candidato(a) poderá ser vinculado(a) a um dos subprojetos de Iniciação à Docência da UFR, listados no Quadro 01, conforme o curso no qual esteja matriculado(a):

Quadro 1: Serão ofertadas 260 (Duzentas e sessenta) vagas, distribuídas conforme o quadro abaixo:

Curso de Licenciatura/Área:	Quantitativo de núcleos:	Quantitativo de bolsas:	Coordenadores (as) de Área:	Etapas da Educação Básica:
Pedagogia/Alfabetização	02	48	<ul style="list-style-type: none"> • Kenia Adriana Aquino • Rosilene Moreira de Souza 	Educação Infantil Ensino Fundamental - Anos Iniciais
História	01	24	<ul style="list-style-type: none"> • Valéria Filgueiras Dapper 	Ensino Fundamental - Anos Finais
Geografia	01	24	<ul style="list-style-type: none"> • Fabiana Rodrigues Oliveira Queiroz 	Ensino Fundamental - Anos Finais
Letras Inglês	01	24	<ul style="list-style-type: none"> • Delvânia Aparecida Góes dos Santos 	Ensino Fundamental - Anos Finais
Letras Português	02	48	<ul style="list-style-type: none"> • Everaldo Lima de Araújo • Danilo de Oliveira Nascimento 	Ensino Fundamental - Anos Finais Ensino Médio
Ciências Biológicas	01	24	<ul style="list-style-type: none"> • Regisnei Aparecido de Oliveira Silva 	Ensino Fundamental - Anos Finais
Matemática	02	48	<ul style="list-style-type: none"> • Joelma Ananias de Oliveira • Aroldo José de Oliveira 	Ensino Fundamental - Anos Finais Ensino Médio
Interdisciplinar: História e Geografia	01	24	<ul style="list-style-type: none"> • Luis Cesar Castrillon Mendes 	Ensino Médio

3.2. Cada Núcleo será formado por 24 estudantes.

3.3. O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais), sendo pago diretamente pela Capes em Conta Corrente (001) indicado pelo(a) bolsista.

3.4. O vínculo do(a) estudante ao Programa de Bolsas de Iniciação à Docência deverá passar por avaliação de desempenho a ser realizada pelo coordenador de área do núcleo ao qual o bolsista estiver vinculado.

3.5. O(a) estudante poderá ser desligado(a) do PIBID por desistência, solicitação, inassiduidade ou insuficiência de rendimento, após advertência escrita pelo Coordenador de Área.

3.6. A advertência e o desligamento devem ser comunicados pelo Coordenador de área ao Coordenador Institucional do PIBID/UFR.

3.7. A substituição de bolsistas na modalidade de Iniciação a Docência somente poderá ser realizada por outro estudante não bolsista do mesmo subprojeto, respeitando-se a ordem de classificação do presente edital.

3.8. O ingresso de bolsista no projeto após o início das atividades do subprojeto deverá ser submetido à avaliação e autorização da Capes.

3.9. Os(as) bolsistas que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada.

3.10. A aprovação neste presente processo seletivo não implica na garantia de implementação da bolsa por parte da CAPES ou da UFR, estando essa implementação condicionada à disponibilização das cotas de bolsas por parte da CAPES.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 4.1. São atribuições gerais do(a) bolsista:
- I - realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10h (dez horas) semanais, totalizando 40h (quarenta horas) mensais;
 - II - ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;
 - III - participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;
 - IV - registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los nos prazos estabelecidos pela Coordenação Institucional do Programa;
 - V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
 - VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área; e
 - VII - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.
- 4.2. O(a) licenciando(a) deverá conhecer o subprojeto do qual participará em sua integralidade, com ciência das atividades que serão de sua responsabilidade de desempenho.
- 4.3. No período de vinculação ao subprojeto, deverá se dedicar às atividades que integram o Programa e participar de todas as atividades vinculadas ao subprojeto no qual está inserido, atendendo às demandas que forem solicitadas pelas Coordenações de Área e Supervisores.
- 4.4. A cada seis meses, o(a) estudante bolsista deverá cumprir a carga horária mínima de 240 horas, com 40 horas de carga horária mínima mensal, distribuídas entre as etapas de preparação, planos de aula, regência, oficinas, ações pedagógicas e avaliação, de acordo com o planejamento previsto no subprojeto ao qual o discente estará vinculado.
- 4.5. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela Instituição ou eventos nacionais.
- 4.6. Informar imediatamente à Coordenação de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
- 4.7. Questões relacionadas à suspensão, cancelamento e ressarcimento da bolsa serão avaliadas de acordo com os critérios da CAPES, baseados na Portaria Nº 90/2024 - CAPES, que regulamenta o PIBID, e no Edital Nº 10/2024 – CAPES.
- 4.8. O(a) discente deverá cumprir a carga horária do PIBID observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau.
- 4.9. No Programa de Incentivo a Bolsas de Iniciação à Docência, a não conclusão do plano de atividades na condição de bolsista implica na obrigação de restituir os valores recebidos, salvo nos casos de motivo fortuito, força maior, circunstâncias alheias à vontade do bolsista ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações estará sujeita à aprovação da Diretoria de Formação de Professores da CAPES, mediante despacho fundamentado.
5. **DAS INSCRIÇÕES**
- 5.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2. Ao candidato(a) será permitida apenas a inscrição em um único Subprojeto de Iniciação à Docência.
- 5.3. As inscrições ocorrerão no período de **06 a 29 de outubro de 2024**, exclusivamente através do formulário online: [CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER](#)
- 5.4. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá apresentar, em um ÚNICO ARQUIVO PDF, os seguintes documentos:
- I - cópia da carteira de identidade (RG);
 - II - cópia do CPF (se este não estiver registrado no RG);
 - III - comprovante atualizado dos dados acadêmicos com a nota do índice de rendimento acadêmico (IRA) - SUAP (**Estudantes Veteranos**);
 - IV - TERMO DE COMPROMISSO (ANEXO I);
 - V - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (ANEXO II);
 - VI - cópia do currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico: [PARA ACESSAR](#);
 - VII - cópia de documento da graduação com o índice de rendimento acadêmico (IRA) - SUAP (**estudantes veteranos**);
 - VIII - cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio (**apenas para os estudantes ingressantes em 2024.2**);
 - IX - comprovante de dados bancários (cabeçalho do extrato da conta corrente ativa). **Atenção:** A conta deve ter como titular o candidato (beneficiário da bolsa) e não pode ser conta-salário, poupança, nem “Conta Fácil”, de operação 023 da Caixa Econômica Federal.
- 5.4.1. É preferível que todas as assinaturas exigidas nas declarações sejam feitas de forma digital, utilizando o portal Gov.br, link: [CLIQUE AQUI](#).
- 5.4.2. Não será permitida a complementação documental fora do prazo.
- 5.5. A ausência de quaisquer documentos listados no item 5.4 deste Edital resultará na desclassificação do(a) candidato(a).
- 5.6. A relação de inscritos será divulgada no site da UFR/PROEG.
- 5.7. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição online, anexando, em um **único arquivo no formato PDF**, os documentos exigidos no item 5.4. deste edital.
- 5.8. Todos os documentos deverão ser digitalizados e compor um único documento em formato “PDF”, nomeado com o nome completo do aluno e o seu Curso de Licenciatura. Exemplo: “**Claudia Dutra_PEDAGOGIA**”.
- 5.9. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por problemas técnicos que prejudiquem ou inviabilizem a realização da inscrição.
- 5.10. Não serão aceitas outras formas de inscrição diferentes da descrita neste edital.
6. **DA SELEÇÃO**
- 6.1. A seleção dos(as) bolsistas será realizada com base nos critérios estabelecidos neste edital, levando em consideração o desempenho acadêmico, a disponibilidade para dedicação às atividades do programa e outros requisitos especificados nos subprojetos.

6.2. Serão oferecidas um total de 260 cotas de bolsas para estudantes dos cursos de licenciatura, distribuídas entre as seguintes áreas: Pedagogia, Ciências Biológicas, História, Matemática, Letras – Português, Letras - Inglês e Geografia. O quadro com a distribuição das vagas pode ser consultada no item 3.1.

6.2.1. Deste total, 40% das vagas de cada Núcleo de Iniciação à Docência (NID) serão destinadas a licenciandos(as) que ingressaram no período 2024.2.

6.3. As cotas de bolsas não preenchidas, sejam por estudantes ingressantes ou veteranos, serão automaticamente transferidas para os demais estudantes de licenciatura inscritos no cadastro reserva.

6.4. Aos estudantes que ingressaram no período 2024.2, para a seleção, será considerada as notas do histórico escolar do Ensino Médio.

6.5. Em caso de empate, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:

- I - melhor índice de rendimento acadêmico indicado no histórico escolar ou IRA;
- II - participação comprovada em Programas e Projetos Institucionais/Interinstitucionais na UFR; e/ou
- III - periodização do estudante no curso, com prioridade para o estudante com mais tempo de curso.

6.6. A relação dos(as) candidatos(as) homologados em cada área do subprojeto será publicada na página <https://ufr.edu.br/proeg/processo-seletivo/>, conforme demandas das áreas dos subprojetos e deliberações da CAPES, respeitando os prazos apresentados no cronograma.

6.7. Cada Curso de Licenciatura terá sua própria listagem de classificação, a qual se dará em ordem decrescente, sendo considerado como primeiro colocado aquele que obtiver a maior nota final.

6.8. Na ausência de candidatos no cadastro de reserva ou caso haja menos de 03 (três) bolsistas classificados para o cadastro de reserva, a área poderá iniciar um novo processo seletivo com base em novas inscrições de candidatos para este edital.

6.9. Este edital adota o formato de fluxo contínuo, permitindo que novas inscrições sejam recebidas a qualquer momento durante sua vigência. As vagas para bolsistas serão preenchidas conforme surgirem por desistências, desligamentos ou conclusão das atividades dos bolsistas atuais.

6.10. Os(as) candidatos(as) inscritos e não selecionados inicialmente permanecerão em uma lista de suplência (cadastro de reserva), e poderão ser convocados conforme a abertura de novas vagas, respeitando a ordem de classificação.

6.11. A qualquer momento, a PROEG/UFR poderá reabrir inscrições para subprojetos específicos, caso não haja suplentes suficientes.

6.12. O processo seletivo será realizado pela DRA/PROEG, coordenação Institucional e as coordenações de área do PIBID 2024-2026.

7. DO CRONOGRAMA

Quadro 1: Cronograma de seleção de estudantes bolsistas PIBID

EVENTO	PRAZOS/FORMAS DE ENVIO OU ACESSOS
Publicação do Edital	03/10/2024 https://ufr.edu.br/proeg/processo-seletivo/
Interposição de Recurso Administrativo contra o edital	04/10/2024 https://ufr.edu.br/proeg/processo-seletivo/
Resultado da interposição de Recurso Administrativo contra o edital	05/10/2024 https://ufr.edu.br/proeg/processo-seletivo/
Período de inscrições com envio da documentação	De 06/10/2024 a 29/10/2024 LINK PARA INSCRIÇÃO
Homologação das inscrições	30/10/2024 https://ufr.edu.br/proeg/processo-seletivo/
Recurso contra homologação das inscrições	Até 24h após a divulgação da homologação das inscrições, a ser enviado por e-mail: pibidci@ufr.edu.br
Seleção	31/10/2024 https://ufr.edu.br/proeg/processo-seletivo/
Resultado preliminar	01/11/2024 https://ufr.edu.br/proeg/processo-seletivo/
Recursos do resultado preliminar	Até 24h após a divulgação do resultado preliminar, a ser enviado por e-mail: pibidci@ufr.edu.br
Resultado final	02/11/2024 https://ufr.edu.br/proeg/processo-seletivo/

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso deverá ser encaminhada pelo candidato à Coordenação Institucional do PIBID por meio do endereço eletrônico: **pibidci@ufr.edu.br**.

8.2. O recurso deverá conter as seguintes informações: nome completo, área do subprojeto para o qual deseja concorrer à vaga e a justificativa do pedido.

8.3. Todos os recursos serão analisados pela comissão de avaliação no prazo de 24 horas, a contar da data de divulgação do resultado.

8.4. Não serão aceitos recursos extemporâneos.

8.5. Não caberá pedido de revisão das decisões sobre os recursos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este edital foi elaborado em consonância com a Portaria Nº 90/2024 - CAPES, que regulamenta o PIBID, e com o Edital Nº 10/2024 - CAPES, que aprovou o Projeto Institucional PIBID/UFR através de chamada pública.

9.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, na Portaria Nº 90/2024 - CAPES e no Edital Nº 10/2024 - CAPES.

9.3. A bolsa a ser concedida aos discentes será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

9.4. Não é permitida a concessão de bolsa do PIBID ao discente que seja bolsista de outra modalidade acadêmica (PIBIC, Monitoria, Extensão, PET), exceto para os casos de bolsa ou auxílio com caráter estritamente assistencial, que não exija carga horária de trabalho obrigatória.

9.5. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício, ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a UFR, com a CAPES ou com a escola na qual desenvolverá as atividades do programa.

9.6. Para fins de recebimento da bolsa, os(as) licenciandos(as) selecionados(as) deverão possuir conta corrente em seu nome e, quando demandados, devem enviar à Coordenação Institucional um comprovante com os seus dados bancários.

9.7. O(a) discente não poderá receber bolsa por período superior a 60 meses, considerada a participação na mesma modalidade em qualquer edição do PIBID.

9.8. Não será admitido pagamento de bolsa após o encerramento do período de vigência do instrumento firmado entre a UFR e a CAPES.

9.9. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do discente no programa, estando prevista a substituição do bolsista caso o seu desempenho não seja adequado e satisfatório.

9.10. Maiores informações poderão ser obtidas na DRA/PROEG ou com a coordenação Institucional do PIBID, e-mail: pibidci@ufr.edu.br.

10. DOS ANEXOS

10.1. Os seguintes anexos fazem parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição:

10.1.1. Anexo I - TERMO DE COMPROMISSO; e

10.1.2. Anexo II - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.



Documento assinado eletronicamente por **Niedja Marizze Cezar Alves, Pró-Reitor(a) de Ensino de Graduação - PROEG/UFR**, em 02/10/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0400770** e o código CRC **B43A8B59**.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, **[Nome Completo do(a) Candidato(a)]**, candidato(a) à bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) no período de 2024 - 2026, na área de **[incluir]**, matrícula **[número da matrícula RGA]**, regularmente matriculado(a) no curso de **[nome do curso]** da **Universidade Federal de Rondonópolis**, declaro, para os devidos fins, que:

Comprometo-me a dedicar no mínimo 10 (dez) horas semanais às atividades vinculadas ao PIBID, conforme estabelecido no edital vigente, respeitando os horários e prazos acordados com a Coordenação Institucional, a coordenação de área e os supervisores designados.

Declaro estar ciente e de acordo com as atribuições gerais do estudante bolsista, conforme disposto no item 4 do Edital de seleção de bolsistas para o PIBID, nº 29/2024 bem como com as normas e orientações estabelecidas pelo referido Programa, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.

Declaro, ainda, que mantereirei a assiduidade, pontualidade e qualidade nas atividades do Programa, incluindo a participação em ações pedagógicas, reuniões, formações, seminários e demais compromissos acadêmicos e operacionais definidos pela Coordenação.

Reconheço que, em caso de descumprimento das responsabilidades ou das condições previstas neste termo e no edital, estou sujeito(a) às penalidades cabíveis, incluindo a suspensão ou cancelamento da bolsa, conforme regulamento interno do PIBID.

Por fim, declaro que as informações fornecidas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo cumprimento deste termo, estando ciente das consequências em caso de não observância dos compromissos aqui firmados.

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Estudante

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, **[Nome Completo]**, candidato(a) a bolsista do Programa PIBID na área de **[área do subprojeto]**, declaro, para os devidos fins, que não possuo vínculo empregatício com a Universidade Federal de Rondonópolis, nem com a escola onde serão realizadas as atividades deste Programa.

Rondonópolis, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)